PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

LEI Nº 4.807/73, DE 11 DE JANEIRO DE 1973.

46

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM, CELEBRAR CONVENIO COM A PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....

A Câmara Municipal de Santarém, estatui e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Santarém, autorizado a celebrar com a PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A, para o fornecimento, por esta, à Prefeitura Municipal de Santarém, de cimento asfáltico de petróleo e asfalto diluído de petróleo, com prazos de pagamento parcelados, sem juros.

Art. 2º - Em contra-prestação do crédito concedido à Prefeitura pela Sociedade Anonima aludida no artigo anterior, fica igualmente o Prefeito Municipal de Santarém, tão logo seja assinado e publicado o respectivo convênio, autorizado a ceder à PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A., em regime de comadato, pelo prazo de 20 (vinte) anos, 6 (seis) terrenos do próprio Municipal, para instalação, neles, de Postos de Serviços para revenda do produto de petróleo, bem como 24 (vinte e quatro) meses depois da publicação do mesmo convenio mais 6 (seis) terrenos do próprio Municipal, que destinam ao mesmo fim.

PARÁGRAFO ÚNICO - A medida que a PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A., necessitar instalar os Postos de Serviços de que trata o artigo segundo, o Prefeito Municipal, mediante autorização legislativa, localizará e delimitará as áreas respectivas para devida ocupação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua " publicação, revogadas as disposições em " contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 11 de janeiro " de 1973.

Dr. EVERALDO DE SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria aos onze dias do mes de Janeiro de mil novecentos e setenta e tres.

JOSÉ GADELHA FRANCO
Secretário Municipal